



PROJETO DE LEI Nº 245/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PAINEL PARA MONITORAR E ACOMPANHAR A SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Painel de Monitoramento e Acompanhamento da Saúde Mental dos Profissionais do Serviço Público Municipal, abrangendo trabalhadores das áreas de saúde, ensino e assistência social do município de Parauapebas.

§ 1º O painel terá como objetivo monitorar, analisar e formular indicadores para auxiliar na proposição de medidas que promovam a saúde mental, bem como prevenir transtornos mentais destes profissionais.

§ 2º Os dados coletados por meio do painel serão anônimos, garantindo a privacidade de todos os profissionais envolvidos.

Art. 2º Os órgãos competentes do município poderão desenvolver e implementar plataforma digital de fácil acesso, na qual os profissionais poderão preencher questionários periódicos relacionados a sua saúde mental e ao bem-estar profissional.

§ 1º A plataforma contará com mecanismos de segurança para proteger os dados dos profissionais e as informações prestadas, devendo somente tornar público os dados compilados, tratados e classificados.

§ 2º Os questionários serão elaborados por especialistas em saúde mental e serão periodicamente revisados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá formar comissão interdisciplinar, composta por representantes das áreas da saúde, ensino, assistência social e especialistas em saúde mental, para:

- I – acompanhar a criação, o desenvolvimento e a operação do painel;
- II – analisar, compilar e tratar os dados coletados; e
- III – propor medidas de intervenção baseadas nos resultados dos dados extraídos da coleta.

Art. 4º Com base nos dados, a comissão poderá elaborar relatórios contendo:

- I – análise dos dados de saúde mental dos profissionais;



II – sugestões de medidas preventivas e de intervenção; e
III – propostas de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos profissionais envolvidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 30 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Doenças que atormentam a mente, como a depressão, são alguns dos tantos males que assolam este século, e se tornaram ainda mais graves após o surgimento e a propagação do coronavírus, que desencadeou efeitos nocivos no bem-estar mental de muitas pessoas, sobretudo de profissionais de saúde, ensino e assistência social.

As medidas de isolamento social, o medo da doença, as perdas de entes queridos e a pressão constante sobre os profissionais da linha de frente tornaram-se fatores estressantes sem precedentes, sentidos e percebidos até hoje. Somem-se a isso os problemas de ordem familiar, emocional, sentimental e social, que tornam ainda vulneráveis, entre outros, os profissionais da rede pública de saúde, ensino e assistência social.

Médicos, enfermeiros, professores e assistentes sociais foram submetidos a condições de trabalho extenuantes, com jornadas intermináveis e recursos limitados durante a pandemia — e mesmo após ela. Tal sobrecarga, aliada ao contato direto e constante, hoje, com situações de sofrimento e desespero, aumenta o risco de desenvolvimento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade e síndrome de *burnout*. No ano passado, de acordo com dados do Ministério da Saúde, cerca de 2.600 trabalhadores adoeceram e se afastaram em decorrência de transtornos mentais.

Ao considerar que a saúde mental é um componente essencial para a qualidade de vida e eficiência no trabalho, torna-se imprescindível monitorar, de forma contínua e estruturada, o bem-estar psicológico dos profissionais mencionados, que, juntos, formam um exército de 3 mil trabalhadores apenas no serviço público municipal.

Por esta razão, **este Projeto de Lei tem em vista garantir que os profissionais da rede pública municipal das áreas de saúde, educação e assistência social, que tanto têm se dedicado ao bem-estar da nossa sociedade, recebam o apoio necessário para preservar sua saúde mental, em tempos desafiadores de doenças psicológicas.**



Logo, a criação de um Painel de Monitoramento da Saúde Mental, tal como proposto nesta matéria, não só reconhece o valor e a importância desses profissionais para nosso município, como também representa um passo proativo para identificar, prevenir e intervir em possíveis questões de saúde mental que possam acontecer.

Por esta razão, peço apoio aos nobres pares desta Casa de Leis para aprovarmos o PL em comento, posto que a implementação deste painel é expressão concreta do compromisso de Parauapebas com o bem-estar de seus servidores e, por conseguinte, com a qualidade dos serviços prestados à população.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023.

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)